



# Política de Relacionamento com terceiros



## **Mensagem do Diretor Presidente | Multipagamentos**

Bem-vindos à **Política de Relacionamento com Terceiros**.

Na Multipagamentos, nosso crescimento sustentável depende da confiança que cultivamos em cada interação. Esta Política de Relacionamento com Terceiros traduz, de forma prática, o nosso compromisso com ética, transparência e responsabilidade; em especial no que diz respeito à segurança da informação, proteção de dados (LGPD), conformidade regulatória e integridade nas relações com fornecedores, parceiros e órgãos públicos.

Esperamos que todos os colaboradores e terceiros conheçam e cumpram integralmente estas diretrizes. Isso inclui a formalização adequada de contratos, a observância de níveis de serviço e controles de segurança, a cooperação em processos de due diligence e auditorias, e o respeito às nossas Políticas anticorrupção e de PLD/FT. Essas medidas não são apenas exigências legais: elas refletem quem somos e o padrão de excelência que desenvolvemos para o mercado.

Reafirmamos que a alta administração patrocina e apoia a implementação desta Política. Contamos com cada pessoa da nossa cadeia de valor para identificar e mitigar riscos, zelar pela confidencialidade e pelo uso adequado de ativos.

Convido você a ler atentamente o documento e incorporar essas práticas ao seu dia a dia. É assim, juntos, que garantimos relações íntegras, valor agregado e conformidade.

Boa leitura!

José Tadeu Bijos

# Sumário

Abrangência .....	4
Objetivo .....	4
Siglas, Abreviações e Definições .....	4
Papéis e Responsabilidades .....	6
Diretrizes Gerais .....	7
Conduta com Terceiros .....	10
Gestão de Consequências e Canal de Denúncias .....	14
Canais de Comunicação .....	15
Disposições Finais .....	16
Referências .....	17

# Abrangência

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores, administradores e demais pessoas vinculadas à Multipagamentos, incluindo empregados, terceirizados, diretores, gerentes, coordenadores, estagiários, membros de Comitês, bem como a qualquer outra parte interessada que, direta ou indiretamente, mantenha relacionamento com a empresa.

Para fins desta Política, são considerados “Terceiros” todos aqueles que mantêm relação ou interação com a Multipagamentos em nome próprio ou em representação de terceiros, tais como:

- **Clientes e usuários** de produtos, plataformas e serviços da Multipagamentos;
- **Fornecedores** de bens, insumos e soluções tecnológicas;
- **Prestadores de serviços**, incluindo consultores, correspondentes, representantes comerciais, auditores e parceiros logísticos;
- **Autoridades públicas**, órgãos e entidades governamentais em qualquer nível federativo; e
- **Parceiros de negócios**, inclusive instituições financeiras, empresas coligadas, controladas ou controladoras.

# Objetivo

Garantir que todas as relações mantidas pela Multipagamentos, bem como por seus colaboradores e representantes, com Terceiros, sejam conduzidas de forma ética, transparente e em conformidade com os princípios internos da empresa, as normas legais e regulatórias aplicáveis e os padrões de integridade, segurança da informação e proteção de dados que norteiam suas atividades.

# Siglas, abreviações e definições

<b>ABNT / NBR</b>	Associação Brasileira de Normas Técnicas; “NBR” identifica a norma brasileira (ex.: ABNT NBR ISO/IEC 27002).
<b>BACEN</b>	Banco Central do Brasil (o texto usa “BACEN” e menciona “Resolução BACEN”).
<b>COBIT 2019</b>	Framework de governança de TI.
<b>Compliance</b>	Conformidade com legislação, regulamentações, normas e procedimentos, externos e internos, e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa.
<b>CSF (NIST CSF)</b>	Cybersecurity Framework do NIST CSF (v1.1).

<b>DD (Due Diligence)</b>	Questionário/avaliação de integridade, riscos e aderência de terceiros.
<b>DPA</b>	Data Processing Agreement (acordo de tratamento de dados pessoais).
<b>ESG</b>	Ambiental, Social e Governança.
<b>Governança</b>	Conjunto de ações que visam o fortalecimento dos controles internos por meio da adoção de medidas voltadas para a ética e compliance de forma a evitar a ocorrência de atos ilícitos e posturas inadequadas.
<b>KYS / KYP</b>	Know Your Supplier / Know Your Partner (controles mínimos de conhecimento do terceiro).
<b>LGPD</b>	Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).
<b>Parceiro</b>	Pessoa jurídica com quem se deseja estabelecer relacionamento formal de colaboração para o alcance de objetivos mútuos de negócios, por meio de projetos específicos, como o desenvolvimento de novos produtos, otimização de produtos existentes, entrada em novos mercados ou a oferta de soluções integradas para clientes.
<b>PCI DSS (v4.0)</b>	Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento.
<b>PLD/FT</b>	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.
<b>Risco</b>	Possíveis acontecimentos que podem ou não ocorrer (incerteza), e que se ocorrerem podem impedir ou atrapalhar o alcance dos objetivos de uma organização ou de um processo de negócio específico.
<b>SAC</b>	Serviço de Atendimento ao Consumidor.
<b>SLA</b>	Service Level Agreement (nível de serviço contratual).
<b>Terceiros</b>	Para fins desta Política, definimos como Terceiros as seguintes partes interessadas: Clientes, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e Governo.

# Papéis e responsabilidades

## Alta Direção

- Assegurar que esta Política, bem como suas diretrizes e controles associados, estejam alinhados à estratégia corporativa e aos valores éticos da organização.
- Promover e fortalecer uma cultura organizacional que incentive relações éticas, transparentes e responsáveis, rejeitando condutas inadequadas e assegurando a integridade das interações.
- Demonstrar comprometimento ativo com a gestão do relacionamento com Terceiros, promovendo os recursos, o apoio institucional e o patrocínio necessários.
- Aprovar revisões e atualizações desta Política, garantindo sua adequação contínua às normas legais, regulatórias e técnicas aplicáveis.
- Zelar pela prestação de contas, assegurando que os resultados das avaliações de terceiros e os planos de mitigação de riscos sejam reportados e acompanhados de forma sistemática.

## Governança

- Atuar em conjunto com as áreas para condução de processos de due diligence de terceiros, avaliando riscos, bem como a aderência aos requisitos de integridade e às diretrizes desta Política.
- Apoiar as áreas envolvidas em auditorias, assegurando a disponibilização das evidências e o cumprimento dos requisitos técnicos e de compliance aplicáveis.
- Promover a integração das informações de risco e compliance de terceiros com os demais instrumentos de governança, garantindo a rastreabilidade e a gestão contínua dos relacionamentos externos.

## Gestor do Contrato | Terceiro

- Acompanhar e gerenciar os serviços prestados pelos fornecedores sob sua responsabilidade.
- Avaliar o desempenho dos fornecedores conforme critérios e procedimentos definidos nos normativos internos.
- Manter o relacionamento operacional com os fornecedores, assegurando a qualidade e a conformidade das entregas.
- Adotar medidas administrativas cabíveis, conforme regras internas, em caso de descumprimento contratual.

## **Colaborador**

- Cumprir integralmente as diretrizes e regras estabelecidas nesta Política no exercício de suas funções, bem como na execução de suas atividades e processos.
- Atuar com ética, diligência e transparência em todas as interações com Terceiros, zelando pela imagem e integridade da organização.
- Comunicar imediatamente à área de Governança ou Canal de Denúncias qualquer indício de descumprimento, conflito de interesses ou conduta inadequada relacionada ao relacionamento com Terceiros.

## **Terceiros**

- Cumprir integralmente as diretrizes desta Política, bem como as normas legais, regulatórias e contratuais aplicáveis às suas atividades.
- Adotar conduta ética, transparente e íntegra em todas as interações com colaboradores, representantes e parceiros da Multipagamentos.
- Zelar pela confidencialidade e segurança da informação, observando as boas práticas.
- Cooperar com auditorias, avaliações de conformidade e processos de due diligence, fornecendo informações e evidências quando solicitadas.
- Comunicar, imediatamente, à Multipagamentos qualquer ocorrência que possa representar risco de integridade, incidente de segurança e violação de dados pessoais.

# **Diretrizes Gerais**

## **FORNECEDORES, PARCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

### **1.1. Critérios para seleção e avaliação de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços**

A seleção e avaliação de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços seguem critérios definidos em normativo interno específico, observando princípios de transparência, integridade, segurança da informação e gestão de riscos.

Em linhas gerais, aplicam-se as seguintes diretrizes para fornecedores, parceiros e prestadores de serviços da Multipagamentos:

- São classificados conforme sua relevância operacional, tecnológica e financeira para o negócio.
- Poderão, a critério da Multipagamentos, ser submetidos a procedimentos de due diligence, a fim de avaliar riscos de regularidade e consistência documental, cadastral, exposição legal, de integridade, reputacionais, de conformidade, de segurança da informação, socioambientais, financeiros, de governança e de relacionamento com a administração pública.
- Caso sejam identificadas pendências, inconsistências ou não conformidades, estas deverão ser sanadas, preferencialmente, antes da homologação ou contratação ou ao longo do contrato firmado.
- Somente terceiros homologados poderão participar de processos de cotação ou contratação de produtos e serviços.
- Os fornecedores homologados estarão sujeitos a avaliações periódicas de due diligence, conduzidas pela área de Governança.

## **1.2. Monitoramento (auditoria | inspeção | fiscalização)**

Os terceiros poderão ser submetidos a auditorias, inspeções ou verificações de conformidade, internas ou externas, realizadas pela Multipagamentos ou por terceiros por ela designados, para fins de avaliação de riscos e atendimento a requisitos legais, regulatórios e contratuais.

Para tanto, aplicam-se as seguintes diretrizes:

- As auditorias poderão abranger aspectos financeiros, contratuais, de integridade, segurança da informação e proteção de dados, conforme nível de criticidade do fornecedor, parceiro ou prestador de serviço.
- O terceiro deverá garantir acesso às informações, registros e evidências necessárias à verificação, inclusive às dependências físicas quando pertinente e previamente comunicado.
- O prazo de notificação para realização de auditorias será, no mínimo, de até 15 (quinze) dias úteis, salvo casos excepcionais que demandem atuação imediata (por exemplo, incidentes de segurança, denúncias ou exigências regulatórias).
- Sempre que possível, as auditorias e inspeções serão agendadas e realizadas de forma colaborativa, buscando minimizar impactos operacionais.
- Constatadas não conformidades ou fragilidades, o fornecedor, parceiro ou prestador de serviço deverá apresentar plano de ação corretivo, com prazos e responsáveis, sujeito à validação da área de Governança.
- A Multipagamentos poderá reavaliar a manutenção da homologação caso o fornecedor não implemente as ações corretivas no prazo definido.

### **1.3. Gestão dos contratos**

Todos os contratos firmados com fornecedores, parceiros e prestadores de serviços deverão ser formalizados por instrumento escrito, observando os modelos e procedimentos definidos pela área Jurídica.

Os contratos devem conter, no mínimo:

- Definição clara dos serviços e responsabilidades das partes.
- Escopo, prazos e condições comerciais (inclusive SLA, quando aplicável).
- Cláusulas de confidencialidade, integridade e segurança da informação, compatíveis com o PCI DSS e com a LGPD.
- Compromisso de cumprimento das Políticas Internas, por favor da Multipagamentos, em especial à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, Política de Compliance, Política de Canal de Denúncia, Política de Privacidade e Proteção de Dados, Política de Segurança Cibernética e Política de Segurança da Informação.
- Regras sobre subcontratação e corresponsabilidade.
- Cláusulas de compliance e anticorrupção, com previsão de rescisão em caso de descumprimento.
- Cláusula de auditoria e acesso às informações, permitindo a verificação de conformidade a qualquer tempo, mediante prévia comunicação.

Os contratos com fornecedores, parceiros e prestadores de serviços devem ser gerenciados durante todo o seu ciclo de vida, incluindo acompanhamento da execução, avaliação de desempenho, controle de vigência e revalidação de riscos.

### **1.4. Atualização de dados cadastrais**

Terceiros homologados pela Multipagamentos devem manter suas informações cadastrais, societárias, fiscais e de contato sempre atualizadas.

O descumprimento da obrigação de atualização poderá ensejar suspensão temporária da homologação, bloqueio de pagamentos ou rescisão contratual, conforme a gravidade do caso.

## **GOVERNO E AUTORIDADES PÚBLICAS**

O relacionamento da Multipagamentos com autoridades governamentais, órgãos públicos e agentes estatais, nacionais ou estrangeiros, deve ser pautado pelos princípios da transparência, legalidade, boa-fé e integridade.

É expressamente vedada qualquer prática que possa ser interpretada como tentativa de influenciar indevidamente decisões ou obter vantagens indevidas perante a Administração Pública.

## 2.1. Documentos oficiais

- Todo documento, comunicação ou correspondência oficial proveniente de órgão ou entidade pública, que produza efeito jurídico ou exija manifestação formal da Multipagamentos, tais como portarias, resoluções, editais, notificações, ofícios, autos de infração, intimações ou multas, deverá ser imediatamente encaminhada à área Jurídica, por meio dos canais internos.
- Compete à área Jurídica a análise da demanda, a definição das providências cabíveis e a coordenação das respostas institucionais junto às autoridades competentes.
- Nenhum colaborador, prestador de serviço, fornecedor, parceiro ou área interna poderá responder diretamente a autoridades públicas sem o envolvimento da área Jurídica ou sem autorização expressa da Alta Administração.

## 2.2. Monitoramento (inspeção | fiscalização)

- Qualquer solicitação de monitoramento, fiscalização, inspeção, diligência ou visita técnica realizada por órgãos reguladores, fiscalizadores ou de controle, deverá ser imediatamente comunicada à área Jurídica e, quando aplicável, à Alta Administração.
- Caberá à área Jurídica centralizar as tratativas, orientar as áreas envolvidas e garantir que as respostas sejam prestadas de forma tempestiva, completa e transparente.
- Durante inspeções ou fiscalizações presenciais, os colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores e parceiros deverão cooperar de forma respeitosa e diligente, fornecendo informações somente mediante orientação da área Jurídica e dentro dos limites legais e contratuais.
- Qualquer registro, relatório ou comunicação oficial resultante da inspeção deverá ser arquivado pela área Jurídica, que manterá o histórico das interações com órgãos públicos.

# Conduta com terceiros

## Conformidade com Leis e Regulamentos

- Os terceiros devem cumprir integralmente as leis, regulamentos e normas aplicáveis ao relacionamento com a Multipagamentos, inclusive aquelas que possam gerar responsabilização solidária ou reflexa.
- A Multipagamentos repudia fraude, suborno e corrupção e exige que seus Terceiros adotem controles para prevenir, detectar e reportar condutas ilícitas por seus colaboradores e subcontratados, comunicando imediatamente à empresa qualquer suspeita.

## **Respeito ao Indivíduo e Direitos Humanos**

- É obrigatória a manutenção de ambiente de trabalho respeitoso e livre de discriminação (gênero, raça, cor, etnia, orientação sexual, nacionalidade, religião, classe, etc.) e assédio (moral e sexual).
- É vedado o uso de trabalho infantil, trabalho escravo ou análogo ao escravo em toda cadeia de valor.

## **Segurança do Trabalho, Qualidade de Vida e Meio Ambiente**

- Os Terceiros devem cumprir a legislação socioambiental e de Segurança e Saúde do Trabalho aplicável às suas atividades e às obrigações contratuais assumidas.
- Devem reportar às autoridades competentes irregularidades exigidas por norma, minimizar impactos e riscos socioambientais e assegurar uso de EPI sempre que a atividade assim o exigir.

## **Proteção e uso adequado de Ativos e Informações da Multipagamentos**

- O acesso a ativos (hardware, software, e-mail, redes, credenciais, instalações) e informações será limitado ao estritamente necessário e exclusivamente para a execução do contrato.
- É proibido utilizar ativos da empresa para fins não relacionados à prestação do serviço, salvo autorização prévia e por escrito.
- Perda, furto, roubo, apropriação indevida ou uso indevido de ativos/informações deve ser imediatamente comunicado ao Gestor do Contrato.
- Sistemas, dispositivos e contas concedidos pela Multipagamentos podem ser monitorados e auditados a qualquer tempo.
- Quando houver tratamento de dados de pagamento, aplicam-se os requisitos PCI DSS; para dados pessoais, aplicam-se a LGPD e os instrumentos contratuais (DPA e Aditivos).

## **Propriedade Intelectual e Confidencialidade**

- Entregáveis produzidos por Terceiros no âmbito do contrato (entregáveis, relatórios, códigos, documentos) pertencem à Multipagamentos, salvo previsão expressa em contrário.
- É vedado copiar, transmitir ou divulgar informações confidenciais/proprietárias da Multipagamentos sem autorização prévia do responsável pelo contrato.

## Mídias Sociais e Comunicação Pública

- Terceiros não devem se identificar como parte da Multipagamentos em redes sociais ou comunicações públicas sem autorização prévia.
- Nunca divulgar informações confidenciais sobre a empresa, seus clientes, fornecedores, prestadores de serviço ou parceiros.
- Não publicar documentos, imagens, vídeos ou áudios internos sem permissão expressa.

## Responsabilidade ESG (Ambiental, Social e Governança)

- A Multipagamentos estimula práticas ESG na cadeia de valor. Terceiros devem cumprir obrigações legais e regulatórias, prover ambiente de trabalho seguro e saudável, evitar impactos ambientais e praticar boa governança.

## Conflitos de Interesse

- Terceiros devem evitar conflitos de interesses reais, potenciais ou aparentes e comunicar previamente quaisquer situações de conflito antes da contratação ou assim que identificadas.
- São exemplos, não exaustivos, de conflitos de interesses:
  - Atuar simultaneamente para concorrente da Multipagamentos afetando a imparcialidade.
  - Aproveitar oportunidades de negócio da empresa para benefício próprio.
  - Interferir em processos de seleção envolvendo amigos e parentes.
  - Utilizar informação não pública para obter vantagens.
  - Receber benefícios indevidos decorrentes do acesso a informações/relacionamentos;
  - Oferecer presentes e patrocínios a colaboradores em desacordo com esta e demais Políticas da Multipagamentos.

## Brindes, Presentes, Hospitalidades e Patrocínios

- É vedado oferecer, prometer, solicitar ou receber vantagem indevida.
- Brindes e hospitalidades somente são admitidos quando modestos, eventuais, de natureza institucional, sem expectativa de contrapartida e desde que não ultrapassem o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- Itens acima do limite interno ou que possam afetar a imparcialidade devem ser recusados (ou tratados conforme orientação da área de Governança, Riscos e Compliance).
- Participações em eventos e treinamentos patrocinados por Terceiros exigem análise prévia e devem seguir as demais diretrizes em normativos da empresa.

## **Práticas Anticorrupção**

- A Multipagamentos cumpre a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e não tolera suborno, fraude, pagamento de facilitação ou qualquer ato contrário à administração pública, nacional ou estrangeira.
- Terceiros devem cumprir integralmente as leis anticorrupção e reportar imediatamente qualquer violação ou suspeita por meio dos canais oficiais.

## **Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLD/FT)**

- Independentemente do enquadramento regulatório atual, a Multipagamentos adota postura preventiva contra PLD/FT.
- Terceiros não devem praticar atos destinados a ocultar ou dissimular a origem, natureza ou propriedade de bens e valores, e devem cooperar com solicitações legítimas de informações da empresa e autoridades.
- Sempre que aplicável ao serviço prestado, poderão ser exigidos controles mínimos de KYS / KYP.

## **Subcontratação e Cadeia de Fornecimento**

- A Subcontratação dependerá de anuênciia prévia da Multipagamentos e repasse integral das obrigações dessa Política, incluindo confidencialidade, LGPD e PCI DSS (quando aplicável).
- O Terceiro responde pelos atos de seus subcontratados perante a Multipagamentos.

## **Notificação de Incidentes e Cooperação**

- Terceiros devem notificar imediatamente à Multipagamentos sobre incidentes de segurança, vazamento de dados, descumprimentos contratuais e situações de risco à integridade.
- Devem cooperar com verificações, auditorias ou solicitações de autoridades, fornecendo informações e evidências de forma tempestiva e completa.

## **Consequência pelo descumprimento**

- O descumprimento desta e das demais seções desta Política pode resultar em advertência, exigência de plano de ação, suspensão da homologação, bloqueio de pagamentos, rescisão contratual e comunicação às autoridades competentes, conforme a gravidade.

# Gestão de Consequências e Canal de Denúncias

## Finalidade e alcance

O Canal de Denúncias da Multipagamentos é também destinado aos Terceiros para relato de forma anônima ou identificada de condutas que violem o Programa de Compliance e Integridade e todas as normas internas e legislação vigente.

## Canais de reporte

Link para acesso ao canal de denúncias: <https://multicomnet.factorialhr.com.br/complaints>

## Compromisso de proteção

A Multipagamentos garante a confidencialidade de todo o processo e não tolera qualquer retaliação ao denunciante de boa-fé, sob nenhuma hipótese.

## Objetivos da investigação

As investigações buscam esclarecer os fatos, mitigar riscos, identificar melhorias e proteger a reputação da Multipagamentos e de seus colaboradores. Os controles para condução das investigações, conflitos de interesses, medidas disciplinares, transparência e confidencialidade; seguem os direcionamentos da Política de Canal de Denúncia da empresa.

# **Canais de comunicação**

## **CANAL DE DENÚNCIA**

Link: <https://multicomnet.factorialhr.com.br/complaints>

## **PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE DE DADOS**

E-mail: si@multipagamentos.tech

## **SUPORTE TÉCNICO**

E-mail: atendimento@multipagamentos.tech

Atendimento: 24x7

WhatsApp: (21) 97506 5359

Atendimento: de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 18:00.

E-mail: suporte@multipagamentos.tech

Atendimento: 24x7

## **RELACIONAMENTO COM O CLIENTE**

E-mail: atendimento@multipagamentos.tech

Atendimento: de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00 às 18:00.

## **OUVIDORIA E SAC**

Atendimento: de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00 às 18:00.

Telefone: (21) 9 7506 5359

# **Disposições finais**

## **INTEGRAÇÃO NORMATIVA**

Esta Política deve ser observada em conjunto com os demais instrumentos normativos e orientativos adotados pela Multipagamentos, incluindo Políticas, regimentos, códigos etc. Em caso de conflito, prevalecerá o instrumento mais específico aplicável ao tema.

## **GOVERNANÇA, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO**

Com o objetivo de garantir transparência e tratamento adequado de informações, esta Política será revisada sempre que necessário ou, no mínimo, em ciclo periódico definido pela Multipagamentos. A Alta Administração é responsável por sua análise, aprovação e alteração. Qualquer revisão deve indicar número de versão e data de vigência.

## **COMUNICAÇÃO DE DIVULGAÇÃO**

As revisões e atualizações serão comunicadas internamente aos colaboradores e divulgadas publicamente nos canais oficiais da Multipagamentos, quando aplicável.

## **ESCLARECIMENTOS**

As dúvidas quanto à interpretação e aplicação desta Política devem ser direcionadas à área de Governança, Riscos e Compliance, responsável por orientar as áreas envolvidas e manter os registros de versões vigentes.

## **VIGÊNCIA**

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Alta Administração e permanecerá válida até que seja formalmente revisada e substituída.

# Referências

- Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção): responsabiliza empresas por atos contra a Administração Pública.
- Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados): define princípios e regras para tratamento de dados pessoais exigindo cláusulas contratuais específicas com terceiros e operadores de dados.
- Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): prevê Políticas de prevenção a fraudes e irregularidades.
- Resolução Bacen n. 80/2021: define a necessidade de estrutura de compliance, com Políticas formais, segregação de funções, reporte à Alta Administração e alinhamento à estratégia institucional.
- Resolução Bacen n. 150/2021: estabelece a estrutura mínima de gestão de riscos, controles internos e continuidade de negócios.
- Resolução Bacen n. 489/2024: dispõe sobre requisitos de segurança cibernética, governança de tecnologia e planos de continuidade.
- ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022: define o conjunto de controles de segurança da informação aplicáveis a pessoas, processos e tecnologia.
- ABNT NBR ISO/IEC 27036-2:2014: estabelece requisitos de segurança no relacionamento com terceiros.
- ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022: define como estruturar, implementar e monitorar um Sistema de Gestão de Segurança da Informação com base em riscos, controles e auditoria contínua.
- ABNT NBR ISO/IEC 31000:2018: estrutura os princípios e diretrizes para gerenciamento de riscos corporativos e de terceiros.
- COBIT 2019: fornece diretrizes para governança de TI, alinhando tecnologia, controles internos e objetivos estratégicos.
- NIST Cybersecurity Framework (CSF) v1.1: estrutura de referência para gestão de riscos cibernéticos.
- PCI DSS v4.0: padrão obrigatório para empresas que armazenam, processam ou transmitem dados de cartão de pagamento.